



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

REGIMENTO DE ENFERMAGEM DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

Porto Alegre, março de 2017.



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Nome Fantasia: Grupo Hospitalar Conceição

Natureza: Privada, vinculado ao Ministério da Saúde.

Convênio 100% SUS ..

Fone: (51) 3357-2000

E-mail: diretoria@ghc.com.br

UNIDADES ONDE HÁ ATIVIDADES DE ENFERMAGEM:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - MATRIZ

CNPJ nº 92.787.118/0001-20

Av.: Francisco Trein nº 596

Bairro: Cristo Redentor

Cidade: Porto Alegre /RS

CEP:91350-200

Fone (51) 3357-2000

FILIAIS

HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO

CNPJ nº 92.787.118/0004-72

Rua Álvares Cabral, 653

Bairro Cristo Redentor

Cidade Porto Alegre

CEP 91350250

Fone (51) 3357-2000

HOSPITAL CRISTO REDENTOR

CNPJ n.º 92.787.126/0001-76

Rua: Domingos Rubbo n.º 20

Bairro Cristo Redentor

Cidade: Porto Alegre - RS

CEP: 91.040-000

Fone (51) 3357-4100

HOSPITAL FÊMIA

CNPJ n.º 92.693.134/0001-63

Rua Mostardeiro n.º 17

Bairro: Moinhos de Vento

Cidade: Porto Alegre – RS

CEP: 91430-001

Fone (51) 3314-5200

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOACYR SCLiar

CNPJ n.º 92.787.118/0005-53



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maías, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Alcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Rua Jerônimo Zelmanovitz n.º 1 Bairro: São Sebastião
Cidade: Porto Alegre CEP: 91060-135
Fone: (51) 3368-1619

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE – ESCOLA GHC

CNPJ n.º 92.787.118/0001-20
Av.: Francisco Trein n.º 326 Bairro: Cristo Redentor
Cidade: Porto Alegre /RS CEP:91350-200
Fone (51) 3357-2800

GERÊNCIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA

CNPJ n.º 92.787.118/0001-20
Av.: Francisco Trein n.º 596 Bairro: Cristo Redentor
Cidade: Porto Alegre /RS CEP:91350-200
Fone (51) 3255.1730

UNIDADE BARÃO DE BAGÉ

CNPJ nº92.787.118/0014-44
Rua Araruama n.º 487 Bairro Vila Jardim
Cidade: Porto Alegre CEP:91330-560
Fone (51) 3334.7196

UNIDADE CONCEIÇÃO

CNPJ n.º 92.787.118/0019-59
Rua Álvares Cabral n.º 429 Bairro Cristo Redentor
Cidade: Porto Alegre CEP:91350-250
Fone (51) 3345.0543

UNIDADE COINMA

CNPJ n.º 92.787.118/0013-63
Rua República do Peru n 380 Bairro Coinma
Cidade: Porto Alegre CEP:91210-190
Fone (51) 3381.1173

UNIDADE COSTA E SILVA

CNPJ n.º 92.787.118/0012-82
Rua Dante Ângelo Pilla n.º 373 Bairro Rubem Berta
Cidade: Porto Alegre CEP:91150-080
Fone (51) 3344.1152

UNIDADE DIVINA PROVIDÊNCIA

CNPJ nº92.787.118/0011-00
Rua Saturnino de Brito, nº 1350 Bairro Vila Jardim
Cidade: Porto Alegre CEP: 91320-001
Fone (51)3338.2275

UNIDADE JARDIM ITU



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Alcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

CNPJ n.º 92.787.118/0020-92

Rua Biscaia nº 39

Bairro Jardim Itu

Cidade: Porto Alegre

CEP:91380-030

Fone (51) 3348.1288

UNIDADE JARDIM LEOPOLDINA

CNPJ n.º 92.787.118/0009-87

Rua Orlando Aita n.º 130

Bairro Jardim Leopoldina

Cidade: Porto Alegre

CEP:91240-030

Fone (51) 3348.7070

UNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ n.º 92.787.118/0008-4

Beco José Paris, 235

Bairro Sarandi

Cidade: Porto Alegre

CEP:91140-310

Fone (51) 3364.1428

UNIDADE PARQUE DOS MAIAS

CNPJ n.º 92.787.118/0007-15

Rua Francisco Galecki n.º 165

Bairro Parque dos Maias

Cidade: Porto Alegre

CEP:91170-550

Fone (51) 3338.0188

UNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ n.º 92.787.118/0006-34

Santíssima Trindade, 141

Bairro: Rubem Berta

Cidade: Porto Alegre

CEP:91160-800

Fone (51) 3367.1963

UNIDADE SESC

CNPJ n.º 92.787.118/0017-97

Rua Ernesto Pelanda n.º 830

Bairro Vila Jardim

Cidade: Porto Alegre

CEP:91320-220

Fone (51) 3334.8383

UNIDADE VILA FLORESTA

CNPJ nº 92.787.118/0010-10

Rua Conselheiro D'Ávila n.º 111

Bairro Vila Floresta

Cidade: Porto Alegre

CEP:91040-450

Fone (51) 3362.6727

CAPS i - Infantil

CNPJ n.º 92.787.118/0016-6



APRESENTAÇÃO

O Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais compõe o Grupo Hospitalar Conceição, atuando de forma integrada à rede de saúde local e regional ofertando serviços à população de Porto Alegre, região Metropolitana e interior do Estado do Rio Grande do Sul.

O Grupo Hospitalar Conceição tem como missão “oferecer atenção integral à saúde, com acesso, qualidade e eficácia organizacional, e desenvolver ações de ensino e pesquisa, fortalecendo o Sistema Único de Saúde”. O mesmo busca realizar sua missão usando como referência a interação entre serviços, ensino, pesquisa e a comunidade. Juntamente com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, são princípios da instituição: Transparência; Sustentabilidade; Integralidade; Valorização do trabalho e do trabalhador; Universalidade; Participação; Responsabilidade; Estímulo à inovação; Estímulo à produção; e Socialização do conhecimento.

A Matriz, Hospital Nossa Senhora da Conceição é um hospital geral capacidade aproximada de 842 leitos e realiza atenção à saúde do adulto nos níveis secundários e terciários, bem como, à mãe e ao bebê no ciclo gravídico-puerperal. O Hospital Cristo Redentor é um hospital de referência para atendimento ao trauma com capacidade aproximada de 250 leitos. Atende emergência e urgência, nas especialidades de neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, buço-maxilo-facial, cirurgia plástica, queimados, cirurgia vascular e cirurgia do trauma, nos níveis secundário e terciário.

O Hospital Fêmnia é um hospital materno-infantil com capacidade aproximada de 165 leitos, organizado para oferecer atenção à saúde da mulher, nas especialidades de ginecologia, obstetrícia, oncologia, reprodução humana, infectologia e cirurgia geral, além de proporcionar também atendimentos neonatais, nos nível secundário e terciário.

O Hospital Criança Conceição é um hospital geral pediátrico, exceto para o atendimento ao trauma, com capacidade aproximada de 203 leitos que presta



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmeina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Alcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

assistência a crianças e adolescentes até 14 anos nos níveis secundários e terciários.

A Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar é um serviço com estrutura de complexidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgências hospitalares, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de atenção as urgências. Dispõe de oito consultórios, 22 leitos de observação e atendimento 24 horas nas áreas clínica, cirúrgica, odontológica e pediátrica.

A Gerência de Saúde Comunitária - GSC é composta por: a) doze Unidades de Saúde que abrigam, trinta e nove equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF) e atendem uma área geográfica com 105.000 habitantes, na zona norte e leste de Porto Alegre; b) três Centros de Atenção Psicossocial-(CAPS i, CAPS II e CAPS AD III); c) um Consultório na Rua. Estes Serviços desenvolvem ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde em nível da Atenção Primária à Saúde e em Saúde Mental (Atenção Secundária).

O Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde (Escola GHC) atua para qualificar a atenção, a gestão a formação e a participação social no sistema de saúde, buscando ampliar as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social e econômico. Entre suas atividades de ensino, há cursos regulares como o Curso Técnico em Enfermagem.

Todas as unidades hospitalares e serviços do Grupo Hospitalar Conceição¹ contam com a presença de profissionais de enfermagem na composição de suas equipes multidisciplinares, atuando em diversas áreas: na gestão, ensino, pesquisa e atenção à saúde. A missão da enfermagem na instituição é desenvolver ações de atenção integral a saúde dos usuários, com qualidade e segurança, respeitando os princípios éticos, técnicos e científicos da categoria e da área da saúde, mantendo-se em consonância com a missão da instituição e os pressupostos do Sistema Único de Saúde.

¹Considera-se, neste documento, como “Unidades Hospitalares” os Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Criança Conceição, Cristo Redentor e Fêmeina; e como “Serviços” a UPA Moacyr Scliar, a Gerência de Saúde Comunitária e a Escola GHC.



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmeina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Alcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Este documento é de caráter normativo, conforme a regulamentações do Conselho Federal de Enfermagem. Resguardada as especificidades de cada unidade hospitalar ou serviço, no que se refere às atividades necessárias para atender as demandas da comunidade, visa orientar, instruir e fomentar ações de ensino, pesquisa e de assistência de enfermagem, baseada nos preceitos da lei, da ética e em referenciais teórico-práticos que viabilizam a construção do conhecimento e a promoção da assistência de enfermagem com competência, qualidade e humanização de acordo com as diretrizes do SUS. Neste regimento são apresentadas finalidades, composição, competências da equipe de enfermagem e suas atribuições, requisitos para ingresso nos serviços, horário e disposições gerais para as atividades de enfermagem.



CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º O Regimento de Enfermagem se constitui em norma de ordem ética que regula as relações dos profissionais de Enfermagem entre si e as relações destes com os usuários atendidos no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, empresa que constitui o Grupo Hospitalar Conceição.

Parágrafo único. A Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição, constituída por todos profissionais de Enfermagem de todos níveis, tem por finalidade:

I – prestar assistência de enfermagem necessária à promoção, proteção, recuperação e reabilitação nos três níveis de atenção à saúde;

II – desenvolver ações para a realização de programas de atenção, ensino e pesquisa em saúde;

III – garantir aos usuários assistência de enfermagem respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade, equidade e integralidade;

IV – estimular e promover o trabalho atendendo os conceitos de multi, inter e transdisciplinaridade;

V – colaborar com os sistemas de gestão vigente e demais serviços, na aplicação de métodos e práticas e otimização dos desempenhos técnicos administrativos e econômico-financeiros para o alcance de melhores resultados;

VI – desenvolver atividades de qualquer natureza dentro dos limites da Enfermagem, conforme os preceitos do Código de Ética de Enfermagem, da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, das normas do Conselho Federal de Enfermagem, em especial a Resolução nº 159, de 19 de abril de 1993, a Resolução nº 195, de 18 de fevereiro de 1997 e a Resolução nº 311, de 8 de fevereiro de 2007 e demais normas atinentes ao desempenho da profissão.



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 2º Os profissionais de Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição fazem parte da composição das equipes dos Serviços ou Unidades Hospitalares e são coordenados exclusivamente por enfermeiro.

§1º Por Unidade Hospitalar, deve-se compreender cada um dos quatro hospitais pertencentes ao Grupo Hospitalar Conceição:

- I – Hospital Nossa Senhora da Conceição;
- II – Hospital Criança Conceição;
- III – Hospital Cristo Redentor;
- IV – Hospital Fêmina.

§2º Por Serviço, deve-se compreender, individualmente, a Gerência de Saúde Comunitária, a UPA Moacyr Scliar e a Escola GHC.

Art. 3º A equipe de Enfermagem é representada e coordenada, em cada Unidade Hospitalar ou Serviço, por um (a) Enfermeiro (a) Responsável Técnico (a), que possui autonomia e está subordinado ao Gerente de Internação de cada Hospital. No caso da UPA, o RT fica subordinado ao Gerente da UPA. No caso da Saúde Comunitária, o RT fica subordinado ao Gerente de Saúde Comunitária, e no caso do RT da Escola GHC, fica subordinado ao Gerente da GEP.

CAPÍTULO III

Da Composição

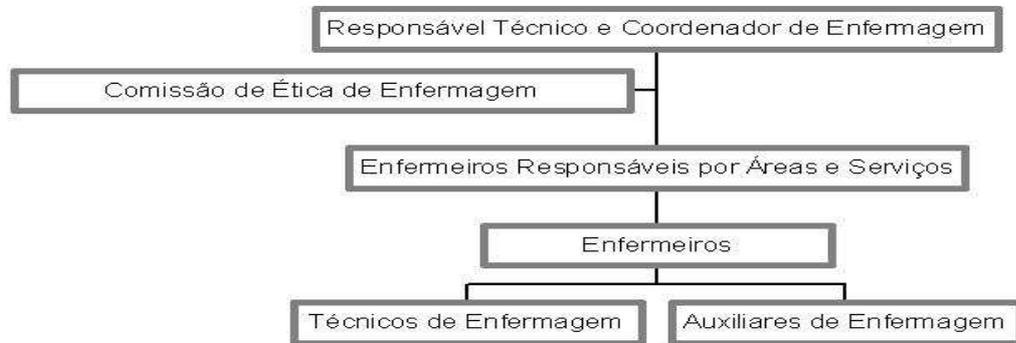
Art. 4º A Estrutura funcional da equipe de Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição está representada na figura a seguir:



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmeina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013



§1º À estrutura funcional do Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde (Escola GHC) não se aplica este artigo, estando representada no Anexo A.

§2º O cargo de Enfermeiro Responsável por Áreas e Serviços será desempenhado:

I – por profissional propriamente nomeado, ou;

II – por profissional com função de atribuições equivalentes através de nomeação de função gratificada de qualquer nível, ou;

III – por profissional que seja responsável técnico local, ou;

IV – por profissional que exerça atividades de coordenação de enfermagem em uma área específica de uma das Unidades Hospitalares ou um dos Serviços.

Art. 5º Os profissionais que compõe a equipe de Enfermagem de cada unidade de saúde do Grupo Hospitalar Conceição estão assim classificados:

I – Enfermeiro Responsável Técnico e Coordenador de Enfermagem;

II – Enfermeiro Responsável por Áreas e Serviços;

III – Enfermeiro;

IV – Técnico de Enfermagem;

V – Auxiliar de Enfermagem.



CAPITULO IV

Do Pessoal e Das Atribuições

Seção I

Da Comissão de Ética em Enfermagem

Art 6º A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por profissionais de Enfermagem com vínculo empregatício junto à Instituição de Saúde, e terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, bem como membros titulares e suplentes eleitos através de pleito organizado por Comissão Eleitoral e homologado pelo Conselho Regional de Enfermagem.

Homologados os resultados das eleições pelo COREN-RS, os membros eleitos, serão empossados em cerimônia a ser organizada pelo Grupo Hospitalar Conceição.

Competências da Comissão de Ética de Enfermagem:

I - confeccionar o regimento interno da Comissão de Ética de Enfermagem, respeitando o disposto na Decisão COREN-RS Nº 029/2016 e na Resolução COFEN 172/94.

II – ser um órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem no Grupo Hospitalar Conceição e exercer funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem.

III - estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com o Grupo Hospitalar Conceição nos assuntos vinculados a condutas de caráter ético disciplinar dos profissionais de Enfermagem.

IV- promover a divulgação, a capacitação e zelar pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e das demais normas emanadas do Sistema Conselho Federal/Conselho Regional de Enfermagem.



Seção II

Do Enfermeiro Responsável Técnico e Coordenador de Enfermagem

Art. 7º Ao Enfermeiro Responsável Técnico e ao Coordenador de Enfermagem compete:

I – coordenar a equipe de enfermagem da respectiva unidade hospitalar ou serviço do Grupo Hospitalar Conceição;

II – representar a Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição nas relações com as demais equipes e junto aos Órgãos Legais de competência do exercício de Enfermagem, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS);

III – administrar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a política assistencial de Enfermagem, alinhando-a com a gestão do Grupo Hospitalar Conceição;

IV – promover a integração dos Serviços de Enfermagem de modo multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;

V – emitir ou delegar a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;

VI – incentivar, promover e proporcionar condições para o desenvolvimento técnico e científico dos profissionais de saúde;

VII – organizar a equipe de Enfermagem de acordo com as especificidades de cada Serviço ou Unidade Hospitalar do Grupo Hospitalar Conceição, elaborando e fazendo cumprir o Regimento de Enfermagem que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem;

VIII – cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e protocolos do Grupo Hospitalar Conceição;

IX – realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na resolução vigente do COFEN informando, de ofício ao representante legal do GHC e ao COREN RS;

X – instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do sistema COFEN e COREN-RS ;

XI – responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem conforme legislação vigente;

XII – primar pela atenção centrada no usuário e no contexto familiar e social;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmeina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

XIII – cumprir e fazer cumprir o disposto na Legislação do Exercício Profissional de enfermagem, Código de Ética de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

XIV – fazer-se representar, quando necessário, em comissões de ética, científica, cultural, associativa e sindical de enfermagem;

XV – participar de reunião sistemática com os Responsáveis Técnicos das demais Unidades Hospitalares e Serviços do Grupo Hospitalar Conceição;

XVI – realizar reuniões periódicas com a equipe de Enfermagem, com registro em ata;

XV – manter registro das atividades administrativas e técnicas de enfermagem, devidamente assinadas, com número da inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e carimbo individual ou institucional, conforme Decisão do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul nº 115, de 30 de agosto de 2006.

XVI – promover e participar de aperfeiçoamento técnico da equipe de enfermagem através de Programas de Educação Continuada e Permanente e de pesquisas.

Seção III

Do Enfermeiro Responsável por Áreas e Serviços

Art 8º Ao Enfermeiro Responsável por Áreas e Serviços compete:

I – coordenar, supervisionar e representar a equipe de enfermagem da respectiva área sob sua responsabilidade;

II – auxiliar o Enfermeiro Responsável Técnico no desempenho de suas atribuições;

III – cumprir e fazer cumprir o Regimento de Enfermagem, normas, rotinas e protocolos do Grupo Hospitalar Conceição;

IV – participar do planejamento, organização, coordenação e avaliação da equipe de enfermagem;

V – administrar a equipe de enfermagem no que se refere à escala de trabalho diária e de actividades, contemplando a distribuição de profissionais disponíveis conforme a necessidade da área sob sua responsabilidade;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

VI – administrar o suprimento de materiais médico-hospitalares necessários ao desempenho das atividades de Enfermagem, bem como zelar pela sua conservação;

VII – realizar reuniões periódicas com a equipe de Enfermagem da área sob sua responsabilidade, com registro em ata;

VIII – promover e participar de aperfeiçoamento técnico da equipe de Enfermagem da área sob sua responsabilidade por meio de Programas de Educação Continuada e Permanente e de pesquisas;

IX – emitir parecer sobre matéria de enfermagem;

X – aplicar e verificar o cumprimento do exercício legal da profissão de Enfermagem, observando a legislação aplicável e o Código de Ética de Enfermagem;

XI – cooperar na elaboração de rotinas e técnicas de Enfermagem, assim como na revisão de normas e protocolos administrativos e assistenciais.

Seção IV

Enfermeiro

Art. 9º Compete ao Enfermeiro:

I – planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem do turno, sob sua responsabilidade;

II – elaborar escalas de trabalho diário, mensal, folgas, férias, bem como, as substituições, referente à sua equipe de trabalho;

III – administrar os recursos materiais administrativos e médico-hospitalares, necessários às suas funções;

IV – promover o aperfeiçoamento técnico da equipe de enfermagem;

V – proporcionar a integração entre os profissionais e realizar reuniões sistemáticas com a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade e proporcionar reuniões com a chefia do Serviço de Enfermagem;

VI – participar de avaliações de materiais e equipamentos médico-hospitalares, bem como realizar pareceres técnicos destes, utilizados em sua área de atuação;

VII – substituir a chefia do Serviço de Enfermagem, quando solicitado;



- VIII – realizar e participar da Política de Avaliação e Desenvolvimento;
- IX – participar de pesquisas técnicas e científicas na sua área de atuação;
- X – supervisionar e assessorar técnicos e auxiliares de enfermagem sob sua responsabilidade;
- XI – cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o Código de Ética de Enfermagem;
- XII – fazer-se representar quando necessário em comissões de ética, científica, cultural, associativa e sindical de enfermagem;
- XIII – coordenar, supervisionar e realizar a passagem de plantão; supervisionar o cuidado com o equipamento, o material e instrumental utilizado, providenciando sua substituição ou recuperação;
- XIV – elaborar, atualizar e implementar normas, rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
- XV – participar na elaboração e execução de rotinas e protocolos assistenciais junto aos serviços de apoio;
- XVI – cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem;
- XV – participar na prevenção e controle de infecção hospitalar;
- XVI – supervisionar e acompanhar os estagiários de enfermagem de nível médio e acadêmico conforme legislação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul;
- XVII – realizar a supervisão de núcleo do residente de enfermagem;
- XVIII – realizar classificação de risco ao usuário nas portas de entrada dos Serviços da UPA e Emergências;
- XIX – aplicar o Processo de Enfermagem para os usuários;
- XX – realizar consulta de enfermagem, incluindo realização de exames, prescrição de medicamentos e solicitação de exames conforme protocolos, portarias e as normas técnicas estabelecidas pelo Grupo Hospitalares Conceição, pelo Gestor Municipal, pelo Gestor Estadual ou pelo Ministério da Saúde, observando as disposições legais da profissão.



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maíãs, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Alcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Parágrafo único.

Aos enfermeiros da Gerência de Saúde Comunitária compete ainda:

- I. Realizar assistência integral de enfermagem (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção da saúde e redução de danos) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio, nas ruas e nos demais espaços comunitários (escola, associação, hospitais, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrigos, albergues, entre outros) em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, conforme protocolos do Grupo Hospitalar Conceição, portaria ou outras normas técnicas estabelecidas pelo Grupo Hospitalar Conceição, pelo Gestor Municipal, pelo Gestor Estadual ou pelo Ministério da Saúde, observadas as disposições legais da profissão;
- II. Referenciar usuário para outros serviços da rede de atenção, conforme protocolos do Grupo Hospitalar Conceição ou outras normas técnicas estabelecidas pelo Grupo Hospitalar Conceição, pelo Gestor Municipal, pelo Gestor Estadual ou pelo Ministério da Saúde, observadas as disposições legais da profissão;
- III. Realizar grupos e oficinas com caráter preventivo, educativo e terapêutico;
- IV. Produzir, em conjunto com o usuário, seus familiares e outros profissionais da equipe um Projeto Terapêutico Singular que acompanhe o usuário nos contextos cotidianos, promovendo e ampliando as possibilidades de vida e mediando suas relações sociais;
- V. Promover e realizar junto com a equipe multiprofissional a interlocução da sua unidade com a rede intersetorial para prestar assistência integral as pessoas, família e comunidade;
- VI. Realizar junto com o Assistente de Coordenação, a avaliação de desenvolvimento dos técnicos e auxiliares de enfermagem sob sua responsabilidade;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmea, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

- VII. Ter profissional de referência para cada usuário da área de vigilância, quando houver;
- VIII. Planejar em conjunto com os outros membros da equipe as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- IX. Participar junto aos demais membros da equipe do Matriciamento com as Unidades de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial;
- X. Acompanhar usuários na ambiência conforme escala diária de trabalho;
- XI. Realizar atividade de acolhimento realizando escuta qualificada das necessidades de saúde, do usuário e sua família, identificando suas necessidades e intervenção de cuidado, orientando quanto ao fluxo do atendimento e questões de saúde com retaguarda da equipe multidisciplinar;
- XII. Fortalecer o protagonismo dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Centro de Atenção Psicossocial II e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III, nos processos de gestão e serviços da rede, como assembleias, participação em conselhos, conferências, congressos, apropriação e a defesa dos direitos;
- XIII. Participar e desenvolver ações junto com a equipe multidisciplinar voltada para manejo de situações de crise e de risco de saúde, conforme especificidades do serviço;
- XIV. Participar das reuniões de mini equipe, de referência das Unidades de Saúde, das áreas de vigilância e do território conforme as especificidades do serviço;
- XV. Coordenar os Programas de Saúde a nível local, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar.



Seção V

Do Técnico de Enfermagem

At 10. Ao Técnico de Enfermagem compete:

- I- Exercer atividades de nível médio;
- II - Acompanhar e executar o trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob supervisão e orientação do enfermeiro, cabendo-lhe especificamente:
 - a) Executar ações da assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
 - b) Participar da orientação do trabalho de enfermagem em grau médio;
Participar da equipe de saúde e na programação da assistência de enfermagem;
 - c) Realizar punção intravenosa por cânula de mandril;
 - d) Exercer a limpeza, montagem e testagem de equipamentos do setor.
- III - Prestar cuidados integrais a usuários em unidades de maior complexidade técnica, sob supervisão do Enfermeiro;
- IV - Contribuir na elaboração de escala de serviço diária, mensal e de folgas, sob a supervisão do Enfermeiro;
- V - Zelar pelos insumos da Unidade Hospitalar ou do Serviço;
- VI - Receber e passar plantão com demais integrantes da equipe de sua unidade de serviço;
- VII - Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pelo setor da Unidade Hospitalar ou Serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto nº 94.406 de 8 de junho de 1987.
- VIII - Registrar as atividades de Enfermagem realizadas em sistemas de registros determinados;
- IX - Administrar medicamentos conforme prescrição;
- X - Realizar os cuidados conforme orientação ou prescrição de enfermagem;
- XI - Imprimir os formulários utilizados nas atividades da enfermagem;



XII - Acompanhar pacientes à emergência, ao laboratório, ao serviço de odontologia, em transportes externos, quando necessário;

XIII - Auxiliar nas refeições trazidas pela empresa responsável pela alimentação ou pela equipe de nutrição própria de cada local.

Seção VI

Do Auxiliar de Enfermagem

Art 11. Ao Auxiliar de Enfermagem compete:

I - Exercer atividades de nível básico;

II - Acompanhar e executar o trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob supervisão e orientação do enfermeiro, cabendo-lhe especificamente:

a) Executar ações da assistência de enfermagem em nível básico, higiene e conforto;

b) Participar da orientação do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

c) Participar da equipe de saúde e na programação da assistência de enfermagem em grau auxiliar;

d) Exercer a limpeza, montagem e testagem de equipamentos do setor.

III - Zelar pelos insumos do setor da Unidade Hospitalar e do Serviço;

IV - Receber e passar plantão com demais integrantes da equipe de sua unidade de serviço;

V - Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o Código de Ética de Enfermagem;

VI - Registrar as atividades de Enfermagem realizadas em sistemas de registros determinados;

VII - Administrar medicamentos conforme prescrição;

VIII - Realizar os cuidados conforme orientação ou prescrição de enfermagem;

IX - Imprimir os formulários utilizados nas atividades da enfermagem;

X - Acompanhar pacientes à emergência, ao laboratório, ao serviço de odontologia, em transportes externos, quando necessário;

XI - Auxiliar as refeições trazidas pela empresa responsável pela alimentação ou pela equipe de nutrição própria de cada local.



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Alcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

XII - Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pelo setor da Unidade Hospitalar ou Serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto n.º 94.406 de 8 de junho de 1987.

Art.12. Além das atribuições do Art. 10º e 11º compete ainda ao Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Gerência de Saúde Comunitária:

I - Realizar atividade de acolhimento, escuta qualificada, do usuário e sua família orientando quanto ao fluxo do atendimento e questões de saúde com retaguarda da equipe multidisciplinar;

II - Realizar orientações, procedimentos e registros relacionados a sala de vacina;

III - Participar de atividades de educação continuada;

IV - Realizar ações de educação em saúde na comunidade, escolas, domicílios da área de atuação do serviço de saúde, juntamente com a equipe multiprofissional;

V - Participar da coordenação dos programas de saúde a nível local, juntamente e com supervisão do enfermeiro;

VI - Realizar oficinas, grupos, seminários intra e extra setoriais desde que estes grupos estejam sob supervisão direta do enfermeiro;

VII - Realizar visita domiciliar, abordagens na rua e assistência de enfermagem no domicílio e no território de sua responsabilidade;

VIII - Realizar visitas domiciliares Institucionais juntamente com técnico de nível superior;

IX - Realizar coleta de exames de laboratório na Unidade de Saúde e no domicílio, conforme rotina definida a nível local;

X - Acompanhar pacientes em Tratamento Diretamente Observado;

XI - Participar e ajudar nas ações de articulação de redes intra e inter setoriais em conjunto com equipe multidisciplinar de saúde;

XII - Auxiliar no manejo das situações de crise, conforme especificidades do serviço;

XIII - Acompanhar usuários na ambiência conforme escala do serviço;

XIV - Participar das reuniões de mini-equipe, de referência das US, das áreas de vigilância e do território conforme as especificidades do serviço;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

XV - Orientar e acompanhar usuários, familiares e/ou responsável legal nos serviços da rede, como: Assistência Social, Cultura, Lazer, Conselho Tutelar, Educação e Serviços de Saúde (CAPS e CR);

XVI - Organizar a visitação de familiares e amigos, orientando em caso de dúvidas, bem como conferir objetos trazidos para os pacientes.

CAPITULO V

Requisitos para Ingresso:

Art. 13º- Os requisitos exigidos para o cargo de Enfermeiro Responsável Técnico e Coordenador de Enfermagem são:

1. Ter diploma de enfermeiro;
2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área de atuação;
3. Ter vivência profissional na instituição de, no mínimo, dois anos;
4. Os Responsáveis Técnicos e Coordenadores de Enfermagem poderão ser indicados pela respectiva Direção institucional, ou a seu critério, eleitos pela categoria profissional, por meio do voto direto e secreto, em processos eleitorais organizados para esse fim;
5. Estar isento de processos éticos;
6. Ter disponibilidade de horário;
7. Ter curso de pós-graduação, preferencialmente na área de gestão.
8. Ter aprovação no processo seletivo público para o Grupo Hospitalar Conceição;

Art 14º- Os requisitos para o cargo de Enfermeiro Responsável por Áreas e Serviços ou função equivalente na instituição são:

1. Ter diploma de enfermeiro;
2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área de atuação;
3. Estar isento de processos éticos;
4. Ter disponibilidade de horário;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

5. Ter aprovação no processo seletivo público para o Grupo Hospitalar Conceição;

Art 15º- Os requisitos para o cargo de Enfermeiro são:

1. Ter diploma de enfermeiro;
2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área de atuação;
3. Possuir conhecimentos e condições técnicas para desenvolver as atividades de sua competência, junto aos pacientes, equipes e unidades de trabalho;
4. Ter aprovação no processo seletivo público para o Grupo Hospitalar Conceição;

Art 16º- Os requisitos para o cargo de Técnico de Enfermagem são:

1. Ter diploma de técnico de enfermagem;
2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área de atuação;
3. Possuir conhecimentos e condições técnicas para desenvolver as atividades de sua competência, junto aos pacientes, equipes e unidades de trabalho;
4. Ter aprovação no processo seletivo público para o Grupo Hospitalar Conceição.

CAPITULO VI

Do Desligamento

Art. 17º - O desligamento dos profissionais de enfermagem se dará conforme normas da Gerência de Recursos Humanos do Grupo Hospitalar Conceição.

CAPITULO VII

Do Horário:



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Art. 18º - O Serviço de Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição, atua cumprindo 36 horas semanais respeitando os preceitos legais de intervalos e turnos de descanso conforme regulamento da Gerência de Recursos Humanos.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais:

Art. 19º - Nas unidades e serviços hospitalares do Grupo Hospitalar Conceição, toda equipe de enfermagem estará vinculada ao Responsável Técnico de Enfermagem e Coordenador de Enfermagem, participando da composição do organograma de enfermagem;

Art. 20º- Ao Responsável Técnico e Coordenador de Enfermagem incumbe inferir e definir situações ou questões relacionadas ao exercício profissional da enfermagem que não estejam previstas neste Regimento;

Art. 21º- Os enfermeiros do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Gerenciamento de Risco, do Monitoramento e Avaliação e Gestores do Cuidado do Grupo Hospitalar Conceição, se organizarão de acordo com a realidade da Unidade a que estão inseridos, inclusive quanto ao Responsável Técnico e Coordenador de Enfermagem;

Art. 22º- A Comissão de Ética de Enfermagem é constituída por representantes de todas as categorias da Enfermagem, conforme legislação vigente, sendo estimulada e oportunizada pelos Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição;

Art. 23º- As sanções e punições disciplinares se darão de acordo com a Legislação Trabalhista, avaliação e solicitação de enfermeiros com base no Código de Ética e Deontologia e aplicabilidade através da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 24º- Qualquer alteração deste regimento deve ser realizada mediante deliberação do Conselho de Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição;

Art. 25º- O Conselho de Responsáveis Técnicos de Enfermagem é composto pelos Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Grupo Hospitalar Conceição, os quais



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Alcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

manterão encontros com a periodicidade definida por consenso do grupo de acordo com as necessidades relacionadas à organização dos serviços e de atualização;

Art. 26º - O Enfermeiro Responsável por Áreas e Serviços ou em função com atribuições equivalentes na instituição (Coordenador, Assistente de Coordenação ou Gerência, Supervisor) será responsável local e exercerá atividades de coordenação de enfermagem em uma área específica do Grupo Hospitalar Conceição;

Art. 27º- Compete à Diretoria do Grupo Hospitalar Conceição, apresentar o organograma institucional que possibilite visualizar a posição e/ou inserção do Serviço de Enfermagem nas respectivas Unidades. A enfermagem se predispõe a esta discussão e reconhecimento.

Art. 28º- Os estágios extracurriculares são permitidos e/ou viabilizados de acordo com os Dispositivos da Resolução Conselho Federal de Enfermagem 441/2013;

Art. 29º - Cada Unidade Hospitalar terá como diretriz o Regimento do Grupo Hospitalar Conceição;

Art. 30º - O presente Regimento entra em vigor a partir da homologação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e terá validade por um período de 03 (três) anos.

O presente Regimento entra em vigor nesta data, em decorrência de sua aprovação na diretoria do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (matriz) e suas filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição – GHC.

Porto Alegre, 14 de março de 2017.

Dra Adriana Denise Acker
Diretora-Superintendente do GHC

Dr. Mauro Sparta de Souza
Diretor Técnico do GHC

Dr. Ibanez F. Filter
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC

Porto Alegre, 06 de março de 2017.



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmea, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maías, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Ângela Maria Oliveira da Silva

Enf^a Responsável Técnica – Hospital Criança Conceição

Maximiliano Silva Storch

Enf^o Responsável Técnico - Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde

Lisiane Nunes Zanini

Enf^a Responsável Técnica - Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar

Maria Isabel Michel Batista de Menezes

Enf^a Responsável Técnica – Hospital Cristo Redentor

Maristela Michelon

Enf^a Responsável Técnica - Gerência de Saúde Comunitária

Christian Negeliskii

Enf^o Responsável Técnico – Hospital Nossa Senhora da Conceição

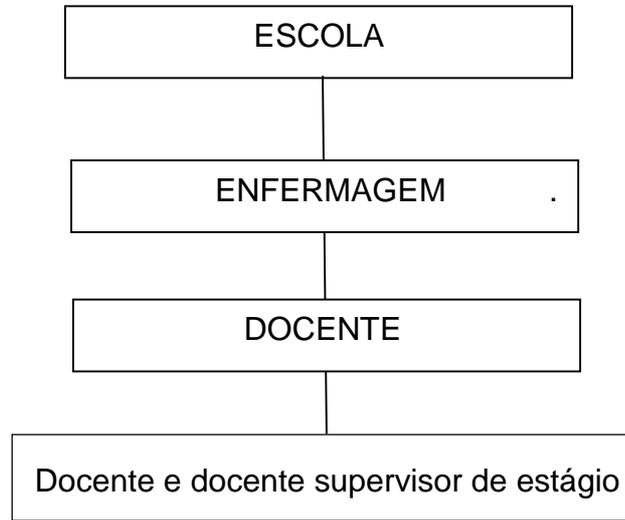
Maria Luisa Soares dos Santos

Enf^a Responsável Técnica – Hospital Fêmea



ANEXO A

ESTRUTURA FUNCIONAL DA COMPOSIÇÃO DA ESCOLA



COMPETÊNCIA DOS ENFERMEIROS DOCENTES

Atribuições do Enfermeiro Docente

I. Participar do planejamento, organização e avaliação do Curso Técnico em Enfermagem:

Participar na discussão e elaboração de normas relativas ao Plano de Ensino das atividades teóricas de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Participar da discussão com os demais Docentes e Coordenação sobre o regulamento que norteia o estágio curricular e o plano de ensino de estágio curricular, para esclarecimento das dúvidas, reflexões sobre as finalidades, objetivos, atividades, metodologia, processo de avaliação e de supervisão;

Participar das reuniões periódicas para articulação entre Eixos Temáticos e discussão sobre as necessidades e potencialidades identificadas durante o processo de ensino aprendizagem;

II. Prestar atividades de ensino, pesquisa e extensão conforme Termo Aditivo do Contrato de Trabalho;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmnia, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Acompanhar a programação do curso técnico em enfermagem e identificar as atividades sob sua responsabilidade em cada semestre letivo;

Planejar e executar as atividades teóricas, teóricas-práticas e Supervisão de Estágios Curriculares sob sua responsabilidade conforme organização do Curso (escala de trabalho cronograma);

Elaborar Planos de Aula com referencial teórico de acordo com o Plano de Ensino e Projeto Político Pedagógico do curso e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, encaminhando-o ao docente de referência;

Manter comunicação com o Docente de Referência sobre o desenvolvimento das atividades;

Encaminhar ao docente de referência dentro do prazo suas sugestões de temáticas para elaboração do instrumento de avaliação, bem com encaminhar em tempo hábil, avaliações realizadas em classe que deverão compor o conceito final ;

Realizar os registros acadêmicos conforme orientações da Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso;

Atribuições do Enfermeiro Docente de Referência:

Compete ao Docente de Referência de Eixo Temático do Curso Técnico em Enfermagem:

I. Participar do planejamento, organização e avaliação do Curso Técnico em Enfermagem:

Participar na discussão e elaboração de normas relativas ao Plano de Ensino das atividades teóricas e estágios curriculares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Participar da discussão com os demais Docentes de Referência e Docentes Supervisores sobre o regulamento que norteia o estágio curricular e o plano de ensino de estágio curricular, para esclarecimento das dúvidas, reflexões sobre as finalidades, objetivos, atividades, metodologia, processo de avaliação e de supervisão;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maias, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Participar de reuniões periódicas com os Docentes e Coordenação para articulação entre Eixos Temáticos e discussão sobre as necessidades e potencialidades identificadas durante o processo de ensino aprendizagem;

II. Realizar a coordenação pedagógica do Eixo Temático para qual é referência:

a. Participar da elaboração ou revisão do Plano de Ensino do Eixo Temático, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Elaborar, aplicar e corrigir o instrumento de avaliação divulgando aos discentes no tempo acordado segundo diretrizes pactuadas para o curso.

Acompanhar a execução do Plano de Ensino, conforme planos de aula.

Monitorar o desenvolvimento das atividades teóricas e seus registros, avaliando o alcance dos objetivos planejados;

Promover a comunicação e articulação entre os Docentes, para potencializar o processo de ensino-aprendizagem;

Participar dos processos de avaliação dos discentes;

Sistematizar a avaliação dos discentes, apresentando os conceitos no Conselho de Classe em prazo acordado bem como retorno/correções/gabarito aos discentes/turma;

Identificar as necessidades dos discentes, propor acompanhamento pedagógico e comunicar a Coordenação do Curso.



Atribuições do Enfermeiro Docente Supervisor de Estágio:

I. Participar do planejamento, organização e avaliação do Curso Técnico em Enfermagem:

Participar na discussão e elaboração de normas relativas ao Plano de Ensino das atividades teóricas e estágios curriculares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Participar da discussão com os demais Docentes e Coordenação sobre o regulamento que norteia o estágio curricular e o plano de ensino de estágio curricular, para esclarecimento das dúvidas, reflexões sobre as finalidades, objetivos, atividades, metodologia, processo de avaliação e de supervisão;

Participar das reuniões periódicas para articulação entre Eixos Temáticos e discussão sobre as necessidades e potencialidades identificadas durante o processo de ensino aprendizagem;

II. Prestar atividades de ensino, pesquisa e extensão conforme Termo Aditivo do Contrato de Trabalho;

Acompanhar a programação do curso técnico em enfermagem e identificar as atividades sob sua responsabilidade em cada semestre letivo;

Planejar as atividades de Supervisão de Estágios Curriculares sob sua responsabilidade conforme organização do Curso.

Executar as atividades de Supervisão de Estágios Curriculares sob sua responsabilidade conforme organização do Curso (escala de trabalho e cronograma) nas unidades e serviços que compõe o GHC (HNSC, HCC, HCR, HF, Saúde Comunitária e UPA);

Realizar supervisão das atividades assistenciais nos campos de estágio conforme a responsabilidade prevista para o exercício profissional, quando Enfermeiro;

Manter comunicação com o Docente de Referência sobre o desenvolvimento das atividades;



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmeina, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maías, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto nº8.065/2013

Participar da elaboração de instrumentos e realizar avaliações conforme as diretrizes pactuadas para o curso, divulgando aos alunos e ao Docente de Referência os resultados;

Realizar os registros acadêmicos conforme orientações da Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso;

Comunicar imediatamente a Coordenação do Curso a ocorrência de eventos adversos na realização das atividades

Horário de trabalho do Enfermeiro Docente.

O enfermeiro docente cumprirá a mesma carga horária contratual, realizando horários de acordo com a necessidade da escola/estágios/aulas.